



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 006, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2022

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **CLARICE TERESINHA MORAES**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 3055094704 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 638.176.320-53, residente e domiciliada nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e o **INSTITUTO UNIMED ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.969.474/0002-39, com sede na Avenida Sete de Setembro, n.º 2001, bairro Fátima, no Município de Erechim/RS, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **NILSON LUIS MAY**, inscrito no CPF sob n.º 007.528.190-20, portador do RG n.º 6008031046, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, na Rua Santa Teresinha, n.º 340, doravante denominado Organização da Sociedade Civil (OSC), com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014, e Decreto Municipal n.º 4.503/2017; bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este TERMO DE COLABORAÇÃO, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de COLABORAÇÃO tem por finalidade a consecução de interesse público e recíproco, mediante a execução do projeto “Viver Bem na Escola – Semeando Sonhos”, proposto pelo Instituto Unimed Erechim, compreendendo a Linha de Financiamento 01 do Edital de Chamamento Público 002/2022, para atendimento de crianças e adolescentes, em consonância com os preceitos contidos na Lei n.º 8.069/1990 – ECA, e Lei Municipal n.º 4.107/2006, conforme metas, ações e prazos definidos no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente Termo, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erechim – COMDICAIE e do Administrador Público.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará à OSC, o valor de **R\$ 48.600,35** (quarenta e oito mil, seiscentos reais e trinta e cinco centavos), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração.

2.2. Correrão as despesas pela conta da dotação orçamentária:
10.03.14.243.0010.2054.3.3.50.43.06.00.00 – Instituição de Caráter de Assistência Social Recursos Livre.

10.03.14.243.0010.2054.3.3.50.43.06.00.00 – Instituição de Caráter de Assistência Social-1005 – FMDCA.

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Appreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX - Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução do Termo de Colaboração, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 13.019/14 e no Decreto Municipal n.º 4.503/17.

3.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014 e deste Termo, relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei n.º 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;

VII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

VIII - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- IX - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- X- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;
- XI – Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei n.º 13.019/14 e pelo Decreto Municipal n.º 4.503/17;
- XII – Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;
- XIII – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
- XIV– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- XV – Informar o n.º da Conta Bancária, após a assinatura do termo. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei n.º 13.019/2014;
- XVI – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução deste Termo, em conformidade com o estabelecido no Art. 11, da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 53, do Decreto Municipal n.º 4.503/2017.
- XVII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

XVIII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

3.3. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Colaboração, obrigando-se a OSC a gravá-los com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

3.3.1. Após a execução integral do objeto da presente parceria e da prestação de contas final aprovada, os bens patrimoniais, materiais ou equipamentos permanentes adquiridos, produzidos ou construídos com recursos dele oriundos, mas que não se incorporem ao seu objeto, terão sua destinação definida pela administração pública conforme (art. 50, do Decreto 4.503/17). Antes desse prazo, a OSC somente poderá alienar os bens comprovadamente inservíveis.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
- c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei n.º 13.019/2014.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Colaboração.

5.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Colaboração;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a contar da data do recebimento do recurso na conta-corrente específica informada pela entidade, pelo período de 15 (quinze) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pelo gestor e pelo COMDICAÉ, e firmados antes do término de sua vigência.

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração, através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterà:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

8.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo COMDICAÉ.

8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros, rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.503/17, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1. O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. As referidas tratativas, serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria-Geral do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Erechim/RS, 12 de Dezembro de 2022.

CLARICE TERESINHA MORAES
Secretária Municipal de Assistência
Social

NILSON LUIS MAY
Presidente do Instituto Unimed Erechim

Testemunhas: _____



RIO GRANDE DO SUL

Plano de Trabalho

1. DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE		
1.1 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
Nome da Entidade: INSTITUTO UNIMED RS		CNPJ:08.969.474/0001-58
Endereço: Avenida Sete de Setembro, 2001		
Cidade/UF: Erechim	Bairro: Fátima	CEP:99709-182
Telefone: 54 3520 6100	Celular:	
E-mail: instituto.ue@unimed-erechim.com.br		Site: https://institutounimedrs.org.br/instituto/
Data Constituição da OSC: 14/04/2007		
Representante Legal: NILSON LUIS MAY		CPF: 007.528.190/20
C.I.: 6008031046	Órgão Expedidor: SSP RS	
Telefone: 32011375	E-Mail: instituto.ue@unimed-erechim.com.br	
Endereço: Rua Santa Terezinha, 340		
Cidade/UF: RS	Bairro: Farroupilha	Cidade/UF: RS
Período de mandato diretoria Início: 01/2021		Fim: 01/2025
Responsável técnico pela execução do Projeto: Gisele Rigon		



RIO GRANDE DO SUL

Ser. Man. Administração
Pág. 1248/

1.2 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OPCIONAL)

Entidade atuante desde 2007 como canalizadora das ações de responsabilidade socioambiental do Sistema Cooperativo Empresarial Unimed-RS, propondo projetos em nível estadual e assessorando suas filiadas no desenvolvimento da gestão de responsabilidade socioambiental. Tem como propósito consolidar o papel socialmente responsável, realizando e/ou apoiando ações e projetos nas áreas cultural, social, educacional e de pesquisa, no campo da saúde, com foco no desenvolvimento e na melhoria da qualidade de vida dos diversos públicos de relacionamento. Apoia os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) e tem como missão desenvolver a cultura da sustentabilidade para promover o desenvolvimento sustentável.



RIO GRANDE DO SUL

Sec. Municipal de Educação
Pág. 1249/

2. EXPERIÊNCIA, DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL E IMPACTO SOCIAL ESPERADO

2.1 Experiências da Organização da Sociedade Civil que a torna apta a realizar o objeto do Plano de Trabalho.

O Instituto Unimed desenvolve diversas ações, principalmente voltadas aos objetivos do desenvolvimento sustentável. Em Erechim, por meio da filial, são realizadas ações socioambientais, voltadas a comunidade. Em 2019 realizou-se o projeto Transformação Social que levou para a comunidade alternativas de inovação, bem como orientações para manter-se saudável mentalmente no período da pandemia do COVID-19. Em 2021 foi realizado de forma virtual encontros com os professores e alunos da 15ª CRE, denominado Projeto Viver Bem na Escola em tempos de pandemia, com objetivo de promover educação em saúde para crianças e adolescentes, contribuindo com a formação e com uma melhor qualidade de vida. E, a mais de dez anos, o Instituto Unimed trabalha com adolescentes na prevenção da gravidez. O projeto Semeando Sonhos – Gravidez na Adolescência - uma decisão pra toda vida, é voltado para área da educação, levando informação de forma lúdica para os alunos do primeiro ano do ensino médio e foi por meio deste projeto, das pesquisas realizadas e experiências vivenciadas pelos profissionais que se observou a necessidade de realizar o projeto proposto, que tem como objetivo de levar informação sobre gêneros, prevenção e sexualidade na adolescência.

2.2 Descrição da realidade que será objeto da parceria:



RIO GRANDE DO SUL

Ass. M. de Administração
1250/

No atual cenário do Brasil, pensar a sexualidade e o gênero dentro do contexto escolar torna-se relevante, uma vez que nos últimos anos vem se instaurando uma conjuntura de retrocessos, conservadorismo e ataques às sexualidades entendidas como “desviantes”. A chamada “ideologia de gênero” e os argumentos contra a inclusão dos temas gênero e sexualidade nas discussões com estudantes na escola evidenciam a retomada dos discursos conservadores e preconceituosos presentes na sociedade.

Com isso, ainda existe um abismo acerca da educação em gênero e sexualidade no contexto escolar. Esses temas parecem ficar circunscritos às aulas de ciências, priorizando os aspectos biológicos em detrimento dos sociais e culturais.

É necessário, desse modo, pensar em formas de fazer com que as famílias participem mais do cotidiano das escolas, diminuindo a distância que ainda existe na relação família-escola. O trabalho sobre gênero e sexualidade nas escolas é essencial para a construção de uma sociedade mais igualitária, democrática e com menos preconceitos.

O fato de as escolas pouco trabalharem assuntos de gênero e sexualidade vai de encontro à proposta dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) de 1997, que sugere uma docência sem tradicionalismos, que procure atender às dúvidas e inquietações dos/as alunos/as, transmitindo informações e problematizando questões relacionadas à sexualidade, incluindo posturas, crenças, tabus e valores a ela associados.

Dessa forma, a escola, enquanto instituição educacional, tem o compromisso de reconhecer que discutir sobre sexualidade significa também abordar os aspectos emocionais e culturais ligados a ela. É importante que as conversas sobre sexualidade não abordem apenas conceitos relacionados ao ato sexual, mas explorem a sexualidade dentro de um enfoque sociocultural, abarcando a saúde reprodutiva, as relações de gênero, as relações interpessoais, o prazer corporal, a autoestima, a violência e os preconceitos, posto que ela possui uma dimensão histórica, cultural, ética e política que abrange todo o sujeito.

Alguns estudos sugerem que a educação sexual na escola não deve partir da premissa prescritiva de práticas sexuais certas ou erradas. A grande contribuição da escola é produzir um espaço de reflexão sobre as diversas formas de viver a sexualidade, baseada no respeito às diferenças, aos outros e a si mesmo/a. Para uma educação de qualidade ser alcançada é necessária a promoção da diversidade sexual e a desestabilização de preconceitos e discriminações produtoras de hierarquizações opressivas e estigmatizantes. Trabalhar em favor da cultura de reconhecimento da diversidade sexual, problematizar e desestabilizar a LGBTfobia é importante para uma escola inclusiva para todas as pessoas.

Desde 2008, o Instituto Unimed vem trabalhando a sexualidade e prevenção da gravidez na adolescência, mas com o passar dos anos e das vivências foi se observando uma mudança e cada vez mais, percebe-se dos alunos, questionamentos relacionados as questões de gêneros e diversidade nas escolas atendidas.

Desta forma, o *Projeto Viver Bem na Escola – Semeando Sonhos*, irá abranger todas as esferas no âmbito escolar. Profissionais que trabalham na área da educação, principalmente com os adolescentes, acabam sentindo dificuldades com a gama de conceitos novos para explicar as diversas identidades de gênero e orientações sexuais existentes. A própria sigla LGBTQIPA+ pode muitas vezes gerar confusão, afinal, o que significa cada uma das suas letras? O projeto tem esse propósito, de tornar as informações mais acessíveis a todas as pessoas, além de continuar trabalhando a prevenção da gravidez na adolescência e temas como drogadição, visto que um mundo mais informado pode ser um mundo mais justo e igualitário.



RIO GRANDE DO SUL

Ser. Mun. Administração
930 12511

2.3 Impacto Social esperado com a execução do serviço/programa/projeto

A escola pode ser um espaço protetivo para os adolescentes, mesmo em contextos sociais de maior vulnerabilidade. Assim, o contexto escolar pode ser um local potente para pensar em intervenções que busquem diminuir as desigualdades em saúde, pois, além de ser um espaço de convivência, acaba por ser parte constituinte de subjetividade. A escola pode possibilitar aos jovens construir conceitos sobre o mundo, formalizando conhecimentos e critérios para o processo decisório das inúmeras questões referentes ao seu cotidiano. Sendo, portanto, um lugar profícuo para as oficinas servirem de instrumentos relevantes para promoção de reflexão.

De acordo com um estudo realizado pela Unesco, a educação sobre sexualidade pode levar a um comportamento sexual mais responsável. Com o projeto *o Viver Bem na Escola – Semeando Sonhos*, os adolescentes são incentivados a refletir sobre as consequências de suas escolhas, ou seja, não há um discurso impositivo. Desta forma, podemos dizer que ao suprir-se de informações, o adolescente adota uma postura mais consciente diante de suas ações.

3. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO (serviço, programa ou projeto)

3.1 Nome do Projeto: Projeto Viver Bem na Escola – Semeando Sonhos

3.2 Prazo de Execução: 15 meses

3.3 Objeto da Parceria

Ampliando a oferta do serviço de convivência através do projeto proposto e com base em artigos e estudos realizados, a escola é cada vez mais o espaço onde os adolescentes conversam sobre gênero e sexualidade, compartilham experiências, dividem novidades e notícias sobre esses assuntos, além de experimentarem as situações de namorar, ficar, e inclusive assumir se LGBTQIA+. Apesar de os/as adolescentes acessarem muitas informações pelas redes sociais e internet, é na escola que eles têm a oportunidade de conversar e debater sobre os novos conhecimentos seja com os/as colegas ou com os/as professores/as. E pensando nisso, o *Projeto Viver Bem na Escola – Semeando Sonhos*, irá abordar sobre esse assunto com alunos e professores, mas falar sobre diversidade não é apenas um conteúdo para discutir em sala de aula, mas algo que deve perpassar todas as práticas educativas, fomentando uma educação cidadã, em que se preze e valorize as diversidades. Sendo assim, o ambiente escolar deve ser livre de qualquer preconceito, estimulando o diálogo e o respeito mútuo, construindo uma sociedade mais justa, igualitária e democrática.

3.4 Projeto a ser desenvolvido

O Projeto Viver Bem na Escola – Semeando Sonhos, será desenvolvido em dois módulos, com os alunos do ensino médio. A proposta é realizar um diálogo com atividades lúdicas e educativas que trabalhem todas as esferas e questões da diversidade, questões de gênero e sexualidade.

Módulo I – Trabalhar os aspectos psicológicos da adolescência, abordando os desafios, as escolhas, os medos, a drogadição e até mesmo o enfrentamento do preconceito.

Módulo II – Trabalhar os aspectos físicos da adolescência, as relações afetivas, sexualidade, prevenção da gravidez e doenças sexualmente transmissíveis.

E, paralelo aos módulos, será realizado um encontro com os professores com o objetivo de nivelar o conhecimento e entendimento, tornando assim o projeto muito mais assertivo e igualitário.



INSTITUTO
UNIMED

RIO GRANDE DO SUL

Sec. Mun. Administração
1253/

3.5 Justificativa

Ao desenvolver o projeto Semeando Sonhos – Gravidez na Adolescência uma decisão pra toda vida, observou-se nas respostas das pesquisas de satisfação, sugestões para que fossem abordados temas relacionadas a diversidade de gêneros e sexualidade. Ao final do projeto (nos anos anteriores) sempre foram realizados feedbacks para a direção e professores das escolas e realmente percebeu-se essa dificuldade por parte dos professores em abordar essa temática. O Projeto Viver Bem na Escola – Semeando Sonhos, tem esse propósito, levar um diálogo aberto, sem preconceitos, de forma livre para os adolescentes. Com isso, foram estabelecidos objetivos e metas para conseguir garantir uma educação que valorize todas as formas de diversidade, tornando uma sociedade mais justa e igualitária.

3.6 Público-alvo

Adolescentes, estudantes do ensino médio do município de Erechim.

4. OBJETIVOS

4.1 Gerais

Garantir uma educação que valorize todas as formas de diversidade e contribuir para a redução do índice de gravidez na adolescência no município de Erechim.

4.2 Específicos

- Realizar encontro com os professores e demais colaboradores das escolas que tem contato direto com os alunos, para um momento de capacitação com a psicóloga do projeto.
- Desenvolver atividades lúdicas e educativas sobre Gênero e Sexualidade com os alunos.
- Capacitar a equipe que irá trabalhar diretamente com os adolescentes e professores.
- Firmar parcerias com a rede escolar do município de Erechim para a execução do projeto.

12



RIO GRANDE DO SUL

Rec. Mun. Administração
12541

5. RESULTADOS ESPERADOS

Ao final do projeto, esperamos observar uma mudança cultural e social entre os adolescentes e professores, uma convivência tranquila com as diversidades e paralelo a isso, uma redução dos índices de gravidez na adolescência no município de Erechim.

3. OBJETIVOS, METAS (quali/quantitativas), AÇÕES, PRAZOS, RESULTADOS E INDICADORES DE RESULTADO

OBJETIVOS		META	AÇÕES	PRAZOS (início/término)	RESULTADO ESPERADO	INDICADORES DE RESULTADO (Parâmetros de verificação quanto ao cumprimento da meta)
Geral	Específicos					
Garantir uma educação que valorize todas as formas de diversidade e contribuir para a redução do índice de gravidez na adolescência no município de Erechim.	Capacitar a equipe que irá trabalhar diretamente com os adolescentes e professores	4 profissionais	Realizar capacitação dos profissionais que fazem parte do projeto	A cada 4 meses durante o período de execução do projeto	Habilidade e conhecimento para tratar os questionamentos e atividades a serem realizadas	Registro com fotos, lista de presença e ata dos encontros.
	Firmar parcerias com a rede escolar do município de Erechim para a execução do projeto	8 escolas	Realização de contato prévio e mobilização das escolas que tem interesse em receber o projeto, identificando as peculiaridades de cada realidade para adequar as atividades, visando o melhor cumprimento do objetivo proposto.	15 meses	Ter aprovação e ciência da direção na execução do projeto	Troca de e-mail e cronograma disponível para verificação

Sec. Municipal de Educação
12551



<p>Desenvolver atividades lúdicas e educativas sobre Gênero e Sexualidade com os alunos</p>	<p>1500 adolescentes</p>	<p>Trabalhar o tema Gênero e Sexualidade através do desenvolvimento de oficinas lúdicas e educativas, que motivem os adolescentes a agirem com respeito e sem preconceito com os demais. A metodologia utilizada é baseada em dois módulos que trabalham os aspectos psicológicos da adolescência, proporcionando informações qualificadas sobre o tema e aplicação e num segundo momento as consequências das escolhas e métodos de prevenção de gravidez e doenças sexualmente transmissíveis.</p>	<p>15 meses</p>	<p>Garantir uma educação que valorize todas as formas de diversidade, prevenindo doenças sexualmente transmissíveis e a gravidez na adolescência, por meio da percepção do impacto na realização de seu sonho maior – o projeto de vida</p>	<p>Registros fotográficos, lista de presença e avaliação da satisfação ao final do segundo módulo.</p>
<p>Realizar encontro com os professores e demais colaboradores das escolas que tem contato direto com os alunos, para um momento de conhecimento com a psicóloga do projeto.</p>	<p>100</p>	<p>Realizar um encontro no formato virtual para abordar o tema antes de trabalhar com os adolescentes. Encontro no formato virtual em parceria com a 15ª CRE, sendo um momento de capacitação para a grade de atividades dos professores.</p>	<p>No início do projeto, após contato com as escolas e definido cronograma das atividades</p>	<p>Tornar o professor apto a responder e lidar com as questões relacionadas a diversidade na escola.</p>	<p>Inscrição dos professores na plataforma virtual, relatórios da permanência dos professores e interação durante a atividade. Registros em formato de prints de tela.</p>

Ger. Mun. Administração
12564





RIO GRANDE DO SUL

Sec. Municipal de Administração
930 12521

7. DESCRIÇÃO E FORMAS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS

O Projeto Viver Bem na Escola – Semeando Sonhos, será desenvolvido em módulos. Antes de iniciar as atividades a equipe técnica do projeto passará por capacitação e posteriormente será realizado o convite para as escolas, explicando a metodologia do mesmo e identificando se a escola tem interesse em participar. Durante a execução do Projeto, serão propostas atividades lúdicas e educativas, em dois módulos, com as turmas do ensino médio, totalizando aproximadamente 1.500 alunos ao final do período de execução. A equipe do projeto conduzirá as atividades baseada em aspectos psicológicos e físicos da adolescência e paralelo aos módulos será realizado um encontro com os professores com o objetivo de nivelar o conhecimento e entendimento a respeito dos temas, o encontro será realizado na modalidade on-line e conduzido com profissional da área de psicologia.



RIO GRANDE DO SUL

Sec. Mun. Adm. Saúde
P30 1258/

8. METODOLOGIA

O Projeto Viver Bem na Escola – Semeando Sonhos, será realizado nas escolas do município de Erechim. Inicialmente, a equipe que estará a frente das atividades será capacitada. Paralelo a essa capacitação, será realizado um contato prévio para a mobilização das escolas, para identificar o interesse em participar do projeto. Será levado em consideração as peculiaridades e a realidade de cada escola, adequando assim as atividades, visando o cumprimento do objetivo proposto. Após esse contato, será organizado o cronograma com as datas e horários de cada escola, com as turmas do ensino médio. O projeto acontecerá em três etapas:

Primeira etapa: Capacitação dos professores das escolas atendidas no projeto e demais colaboradores que tem contato com os adolescentes. Essa atividade será coordenada por um profissional capacitado no assunto abordado, levando informações e conhecimento para os professores lidarem com as diversas situações de preconceito e bullying com relação a gênero e sexualidade. Essa atividade irá acontecer no formato virtual, contemplando o maior número possível de profissionais ligados aos adolescentes desse projeto.

Segunda etapa: Nessa etapa serão realizados dois encontros presenciais com os adolescentes. Serão dois módulos de 3 horas cada, totalizando 6 horas com cada turma. Os encontros aconteceram de acordo com a faixa etária dos adolescentes para um melhor aproveitamento. O módulo I trabalhará os aspectos psicológicos da adolescência abordando os desafios, as escolhas, os medos e até mesmo o enfrentamento do preconceito. Esse módulo será ministrado pela psicóloga contratada e mais um profissional da área, cedido pela Unimed Erechim. O segundo módulo trabalhará os aspectos físicos da adolescência, as relações afetivas, sexualidade, drogadição, prevenção da gravidez e doenças sexualmente transmissíveis. Ao final do segundo módulo, será aplicada uma pesquisa de satisfação aos alunos para mensurar o grau de satisfação, os mesmos também serão agraciados com um brinde para lembrarem do projeto e das questões abordadas.

Terceira etapa: Após a conclusão dos dois módulos em cada turma, a equipe técnica fará a avaliação das pesquisas para dar feedback a escola que firmou a parceria com o projeto.



RIO GRANDE DO SUL

Sec. Mun. Administração
1959

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta 1	R\$ 16.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.050,00	R\$ 500,00
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.050,00	R\$ 500,00	R\$ 500,35
	13º mês	14º mês	15º mês			
	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00			

10. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

10.1 Detalhamento das receitas previstas para a parceria

Linha de financiamento 1 – Atendimento de crianças e adolescentes em situação de violência doméstica, física, psicológica, sexual, bem como as demais formas de violência, prevenção ao uso de drogas e na garantia dos direitos sexuais e reprodutivos, saúde, educação e higiene, bem como diálogo sobre questões relacionadas a gênero e diversidade sexual, bem como a garantia do direito ao lazer e ao esporte, a erradicação do trabalho infantil, a exploração sexual e a preparação para o mercado de trabalho, no valor de R\$ 630.789,24 (seiscentos e trinta mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos) para seleção de até 12 projetos.

Fonte:	Valor
Município de Erechim	R\$ 48.600,35
Total geral	R\$ 48.600,35



RIO GRANDE DO SUL

Sec. Mun. Administração
930 1260j

10.2 Detalhamento das despesas (aplicação dos recursos da parceria) necessárias à execução do objeto

Anexo 01

10.2.1 Despesas de pessoal

O Projeto Viver Bem na Escola – Semeando Sonhos, prevê a contratação de terceiros (psicóloga) e cedência de equipe da Unimed Erechim de forma voluntária para execução deste projeto, sendo eles: uma enfermeira, uma bióloga e um assistente administrativo, desta forma esse item não se enquadra na proposta apresentada.

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da organização da sociedade civil proponente, declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a celebração da Parceria na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Erechim, 22 de novembro de 2022.

Gisele Rigon
019.901.990-89

12. ANÁLISE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Aprovado

Em andamento

Reprovado

(Secretário Municipal de..., que assinará o Termo de parceria)

PLANO DE TRABALHO
ANEXO I - PLANEJAMENTO - EXECUÇÃO FINANCEIRA

APLICAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

[Handwritten Signature]

LOR MENSAL DO REPASSE: R\$ -
necessária alteração no decorrer do exercício, informar o mês ou o período que será alterado:

Assinatura Dirigente/Responsável Legal

NATUREZA DA DESPESA	DETALHAMENTO	APLICAÇÃO/EXECUÇÃO												TOTAL			
		FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN		FEV	MAR	ABR
SERVIÇOS DE TERCEIROS	Pagamento de serviços de Psicologia para desenvolvimento das atividades	R\$ 4.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.000,00	500	2500	2500	2000	500	500	500,35	2500	2500	2500	R\$ 32.000,35
	Total do Item Serviços de Terceiros	R\$ 4.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 500,35	R\$ 500,35	R\$ 500,35	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 32.000,35
MATERIAL DE CONSUMO	Material de expediente (folhas, canetas, brindes)	R\$ 1.920,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	20	0	420	420	50	0	0	0	420	80	80	R\$ 5.770,00
	Gasolina	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	30	0	80	80	50,00	0	0	0	80	80	80	R\$ 830,00
MATERIAL PERMANENTE	Total do Item Material de Consumo	R\$ 2.000,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 0	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 6.600,00
	Notebook para realização das atividades (virtual e presencial)	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 10.000,00
PROVISÃO	Total do Item Material Permanente	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.000,00
	TOTAL GERAL	R\$ 16.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.050,00	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.050,00	R\$ 500,35	R\$ 500,35	R\$ 500,35	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 48.600,35
DIFERENÇA VALOR REPASSE X TOTAL DESPESAS		R\$ 16.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.050,00	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.050,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

Sec. Mun. Administração
1261